



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibeles Moura

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 638/2020
Data: 20/05/2020 - Horário: 10:19
Legislativo

INDICAÇÃO Nº _____, DE 20 DE MAIO DE 2020

Apelo ao Senhor Governador do Estado para que empreenda esforços, no sentido de garantir a possibilidade da realização de cultos religiosos virtuais, independentemente de quaisquer medidas tomadas para promover o isolamento social.

Senhor Presidente, apresento a Vossa Excelência, nos termos do art. 157, e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Alagoas, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para que empreenda esforços, no sentido de garantir a possibilidade da realização de cultos religiosos virtuais, independentemente de quaisquer medidas tomadas para promover o isolamento social.

JUSTIFICATIVA

A liberdade religiosa é um dos direitos fundamentais mais importantes, que encontra abrigo no artigo 5º, VI, da Constituição Federal, que garante que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias”.

Porém, como se sabe, nenhum direito é absoluto e, portanto, é passível de relativização e balizamento, sobretudo diante de um cenário de anormalidade como este que nos encontramos, em decorrência da pandemia do coronavírus. Todavia, é importante que, mesmo com limitações, o direito à liberdade religiosa continue garantido e inviolável na sua forma de manifestação.



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa Estadual
Gabinete da Deputada Cibeles Moura

Sabemos que com a decretação do Estado de Emergência e depois do Estado de Calamidade Pública, os cultos religiosos foram suspensos. Todavia, restou garantida a possibilidade da realização de cultos virtuais, razão pela qual, atualmente, os líderes religiosos conseguem se dirigir aos seus templos e realizar as gravações para seus fiéis.

Entretanto, diversos estados brasileiros têm endurecido as medidas de isolamento social e, em virtude disso, impossibilitado o trânsito destes líderes para a gravação dos seus cultos, o que não configura um balizamento à liberdade de culto religioso, mas sim uma direta e completa violação, situação que põe em cheque a validade jurídica de tais medidas e possibilita sua ampla judicialização.

Dessa maneira, pensando em evitar tais problemáticas, apresento a indicação que subscrevo, solicitando ao Governador do Estado que garanta, independentemente de quaisquer medidas para manter o isolamento social, a possibilidade do trânsito de líderes religiosos para a gravação dos cultos que seus fiéis tanto desejam e tanto necessitam, uma vez que o período da pandemia do Covid-19 têm trazido sérias consequências psicológicas aos cidadãos e muitos se apegam à sua religiosidade para dirimir os efeitos destes problemas.

Portanto, requesito seja, depois de submetida ao Plenário (art. 158, do RI-ALE/AL), transmitida a seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado (art. 157, *in fine*, do RI-ALE/AL): “*A Assembleia Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que empreenda esforços, no sentido de garantir a possibilidade da realização de cultos religiosos virtuais, independentemente de quaisquer medidas tomadas para promover o isolamento social.*”

Sala das sessões, quarta-feira, 20 de maio de 2020.


Cibeles Moura
Deputada Estadual